



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 028/2025, 28 de outubro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES
QUE TRATAM SOBRE HOMENAGENS E/OU
COMENDAS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA E ESTABELECE NORMAS PARA O
PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE HOMENAGENS.**

O Presidente **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, vereador da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I – DAS HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º Ficam mantidas as seguintes Homenagens:

- I - Lei nº 1042/1988 – Institui a Honraria ao Mérito de Servir ao Município de Itaituba;
- II - Resolução nº 013/2011 – Outorgam-se Títulos do “Mérito Comunitário” a ex-vereadores;
- III - Resolução nº 007/2015 – Comenda Ana Néri, alterado pela Resolução nº 014/2017;
- IV - Resolução nº 008/2015 – Dia da Mulher de Expressão;
- V - Resolução nº 008/2017 – Comenda “Mérito Social”;
- VI - Resolução nº 008/2017 – Comenda Comandante Léo Resende;
- VII - Resolução nº 011/2017 – Comenda Rosa Paranatinga;
- VIII - Resolução nº 013/2017 – Comenda Mérito Educacional Olinda de Lima;
- IX - Resolução 004/2018 – Comenda Troféu Desbravador Edna Dantas;
- X - Resolução nº 005/2018 – Medalha do Mérito Advocatício “Isaias Freitas Mozer”;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

XI - Resolução nº 006/2018 – Medalha Mérito Contábil “José Alexandre da Silva”;

XII - Resolução nº 012/2019 – Dia dos Presidentes de Bairros e Comunidades Rurais;

Art. 2º São homenagens outorgadas pela Câmara Municipal:

I - A concessão dos seguintes títulos honoríficos:

- a) Honra ao Mérito;
- b) Cidadão Itaitubense;
- c) Mérito Comunitário;
- d) Mérito Social;
- e) Mérito Advocatício;
- f) Mérito Contábil;

II - As Comendas, instituídas por atos normativos próprios, descritos no art. 1º, quais sejam:

- a) Comenda Ana Néri;
- b) Dia da Mulher de Expressão;
- c) Comenda Comandante Léo Resende;
- d) Comenda Rosa Paranatinga;
- e) Comenda Mérito Educacional Olinda de Lima;
- f) Comenda Troféu Desbravador Edna Dantas;
- g) Dia dos Presidentes de Bairros e Comunidades Rurais;

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar uma pessoa para cada uma das homenagens previstas no art. 2º desta Resolução, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos nos atos normativos específicos que disciplinam a outorga das respectivas honrarias.

Art.4º Fica vedada a duplicidade de indicações pelo mesmo Vereador para a mesma modalidade de homenagem no mesmo exercício legislativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CAPÍTULO II – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 5º As indicações para concessão dos títulos honoríficos do inciso I do Art. 2º deverão ser formalizadas por meio de Projeto de Decreto de cada Vereador, devidamente instruído, apresentado no prazo e forma definidos em Portaria;

Art. 6º As homenagens previstas na alínea “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 2º serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaituba, a ser realizada no dia 15 de dezembro de cada exercício, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos nos atos normativos que regulamentam cada espécie de concessão.

Art. 7º As homenagens previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 2º serão concedidas na data alusiva ao dia de homenagem estabelecida para cada uma delas, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos nos atos normativos que regulamentam cada espécie de concessão.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá, mediante ato próprio, alterar a data da Sessão Solene, quando houver motivo justificado de ordem institucional, administrativa ou de força maior, preservando-se a solenidade e a formalidade da outorga.

Art. 9º Os títulos honoríficos e méritos profissionais concedidos pela Câmara Municipal previstos no inciso I do art. 2º desta Resolução, serão materializados por meio de medalhas e diplomas comemorativos, observando-se as seguintes especificações:

I - As medalhas deverão conter o brasão oficial do Município e a identificação da Câmara Municipal de Itaituba, confeccionadas em material metálico de qualidade, com diâmetro de 7 (sete) centímetros, apresentando na face frontal o nome do título correspondente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

II - Os diplomas deverão ser entregues conjuntamente aos agraciados, devendo constar:

- a) o nome completo do homenageado;
- b) o nome do título ou mérito concedido;
- c) o nome do parlamentar proponente; e
- d) o ano da homenagem;

Art. 10º São requisitos para concessão dos títulos honoríficos “Honra ao Mérito” e “Cidadão Itaitubense” descritos na alínea “a” e “b” do inciso I do art. 2º:

I – Comprovação de residência no Município de Itaituba há mais de 5 (cinco) anos;

II – Demonstração de haver prestado relevantes serviços à comunidade local, em qualquer área de atuação;

III – Currículo resumido contendo informações pessoais, profissionais e sociais do indicado;

IV – Cópias dos documentos pessoais do homenageado.

Art. 11º É requisito para concessão do título honorífico Mérito Comunitário descrito na alínea “c” do inciso I do art. 2º, comprovação de mandato de Vereador, na condição de titular ou suplente, no Município de Itaituba, pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses;

Art. 12º É requisito para concessão do título honorífico Mérito Social descrito na alínea “d” do inciso I do art. 2º, apresentação de currículo demonstrando que o profissional se destacou no ano anterior, no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, social, política, científica, cultural ou humana;

Art.13º É requisito para concessão do título honorífico Mérito Advocatício descrito na alínea “e” do inciso I do art. 2º, apresentação de currículo demonstrando a prestação de relevantes serviços à comunidade como militante na Advocacia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 14º É requisito para concessão do título honorífico Mérito Contábil descritos na alínea “f” do inciso I do art. 2º, apresentação de currículo demonstrando a prestação de relevantes serviços à comunidade como militante na Contabilidade;

CAPÍTULO III – DAS COMENDAS E OUTRAS HOMENAGENS

Art. 15º As indicações para concessão das comendas e homenagens previstas no inciso II do art. 2º, deverão ser formalizadas por meio de memorando devidamente instruído, apresentado no prazo e forma definidos em Portaria;

Art. 16º As homenagens previstas no inciso II do art. 2º serão concedidas na data alusiva ao dia de homenagem estabelecida para cada uma delas, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos nos atos normativos que regulamentam cada espécie de concessão.

Art. 17º A Mesa Diretora poderá, mediante ato próprio, alterar a data da realização da homenagem, quando houver motivo justificado de ordem institucional, administrativa ou de força maior, preservando-se a solenidade e a formalidade da outorga.

Art. 18º As Comendas e Homenagens concedidos pela Câmara Municipal previstos no inciso II do art. 2º serão materializados por meio de diplomas comemorativos, que deverão ser entregues conjuntamente aos agraciados, devendo constar:

- a) – O nome completo do homenageado;
- b) – O nome do título ou mérito concedido;
- c) – O nome do parlamentar proponente; e
- d) – O ano da homenagem.

Art. 19º A Comenda “ANA NÉRI” será concedida aos enfermeiros, observados os seguintes requisitos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- I - Profissionais que se destacaram no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;
- II - Profissionais que atuem na assistência à saúde da pessoa idosa;
- III - Enfermeiros dedicados à causa social;
- IV - Exercício da função no município de no mínimo 02 anos, comprovados através de certificados, declarações emitidas pela secretaria de saúde;

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I - Resolução nº 05/2012 – Comenda Honra ao Mérito SAMU;
- II - Resolução nº 012/2015 - Dia do Dentista – Tiradentes;
- III - Resolução nº 007/2017 – Dia do agente municipal de limpeza pública;
- IV - Resolução nº 011/2019 – Medalha e Comenda ao Dia dos Pais Itaitubenses;
- V - Resolução nº 004/2019 – Homenagem aos servidores municipais que se aposentam “Obrigado Servidor”;
- VI - Resolução nº 008/2023 – Prêmio mulheres empreendedoras de Itaituba;
- VII - Resolução nº 009/2024 - Prêmio mulheres empreendedoras de Itaituba;

Parágrafo Único: A revogação prevista no artigo anterior não prejudica os atos administrativos e as comendas já concedidas até a data da publicação desta resolução, permanecendo válidos os efeitos produzidos por essas concessões.

Art.21º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados, referentes à concessão de homenagens no âmbito da Câmara Municipal de Itaituba:

- I - Art. 2º, 3º da Resolução nº 007/2015 – Comenda Ana Néri, alterado pela Resolução nº 014/2017;
- II - Art. 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 008/2017 – Comenda “Mérito Social”;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

III - Art. 3º da Resolução nº 011/2017 – Comenda Rosa Paranatinga;

IV - Art. 2º e 3º da Resolução nº 013/2017 – Comenda Mérito Educacional Olinda de Lima;

V - Art. 2º, 3º e 4º da Resolução 004/2018 – Comenda Troféu Desbravador Edna Dantas;

VI - Art. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 005/2018 – Medalha do Mérito Advocatício “Isaias Freitas Mozer”;

VII - Parágrafo 1º e 2º do art. 1º, art. 2º e 3º da Resolução nº 006/2018 – Medalha Mérito Contábil “José Alexandre da Silva”;

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições constantes das referidas Resoluções, desde que compatíveis com a presente norma.

Art.22º É vedada a instituição de novas homenagens a partir do início da vigência desta Resolução;

Art.23º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de outubro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS
Vice-Presidente

RAIMISSON ANTONIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário

VALDIR AMADEU DA SILVA
2º Secretário

EDVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 28/10/2025.

Publicada no site: www.itaipu.pa.leg.br,

Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicada no Portal: cmiitaipu.cr2.com